



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal 808, de 01 de dezembro de 2017

Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a firmar termo de liquidação de dívida dos pequenos agricultores deste município junto ao Banco Nordeste do Brasil e dá outras providencias.

O prefeito do município de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Liquidação de dívida com o Banco Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar e/ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores desse município nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF- Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

Paragrafo único. Para efeitos de Transparência Pública, segue em Anexominuta de Termo de Liquidação (anexo I).

Art. 2º Serão beneficiados tão somente os agricultores com perfil de agricultura familiar, conforme rol emitido pelo Banco Nordeste do Brasil constante no anexo II.

Art. 3º O município quitará as dívidas dos agricultores que tiverem valor de liquidação de até R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e pagará o valor de 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para os demais agricultores renegociarem suas dívidas;

Art. 4º As despesas necessárias para a consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes no Orçamento Público Municipal;

Art.5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Ricardo De Vasconcelos Lima

Prefeito Municipal